



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **UNIDADE REQUISITANTE E UNIDADES USUÁRIAS**

##### **REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

##### **USUÁRIAS:**

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, abrangendo artistas, duplas, bandas e grupos musicais, para atendimento das demandas culturais, institucionais e eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias do Município de Sidrolândia/MS, conforme condições, especificações e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
------	--------	-------------------	---------	-------	----------------	-------

1	356.002.002	Apresentação artística profissional de dupla sertaneja (LOCAL) Contratação de apresentação artística profissional de dupla sertaneja, formada por músicos locais, com repertório voltado ao sertanejo, preservando suas características melódicas, harmônicas e culturais. A formação deverá contar obrigatoriamente com instrumentos típicos da dupla sertaneja, especialmente violão e viola caipira, podendo ser utilizados outros instrumentos complementares conforme o repertório. A equipe artística deverá ser composta exclusivamente pelos dois integrantes da dupla, podendo haver músico(s) de apoio somente quando previamente informado e autorizado pela organização do evento. A apresentação deverá ter duração	SV	20	1.296,67	25.933,40
---	-------------	--	----	----	----------	-----------

mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos destinados à hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do evento. Caso haja necessidade por parte da organização, o contratado deverá manter disponível estrutura própria de sonorização de porte médio, compatível com o ambiente da apresentação. O uso dessa estrutura será comunicado com antecedência, sendo imprescindível que a dupla possua sistema de som próprio, podendo ser utilizado ou não conforme a demanda do evento. A execução musical será realizada integralmente pela dupla sertaneja, utilizando seus instrumentos de responsabilidade própria, incluindo violão, viola e quaisquer outros equipamentos adicionais. Todo o

		transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais serão de responsabilidade exclusiva da dupla contratada. A montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficam sob responsabilidade integral do contratado.					
2	356.002.008	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROFISSIONAL DE DUPLA SERTANEJA (REGIONAL) Contratação de apresentação artística profissional de dupla sertaneja, formada por músicos regionais, com repertório voltado ao sertanejo, preservando suas características melódicas, harmônicas e culturais. A formação deverá contar obrigatoriamente com instrumentos típicos da dupla sertaneja, especialmente violão e viola caipira, podendo	SV	10	1.280,00	12.800,00	

ser utilizados outros instrumentos complementares conforme o repertório. A equipe artística deverá ser composta exclusivamente pelos dois integrantes da dupla, podendo haver músico(s) de apoio somente quando previamente informado e autorizado pela organização do evento. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos destinados à hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do evento. Caso haja necessidade por parte da organização, o contratado deverá manter disponível estrutura própria de sonorização de porte médio, compatível com o ambiente da apresentação. O uso dessa estrutura será comunicado com antecedência,

sendo imprescindível que a dupla possua sistema de som próprio, podendo ser utilizado ou não conforme a demanda do evento. A execução musical será realizada integralmente pela dupla sertaneja, utilizando seus instrumentos de responsabilidade própria, incluindo violão, viola e quaisquer outros equipamentos adicionais. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais serão de responsabilidade exclusiva da dupla contratada. A montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficam sob responsabilidade integral do contratado.

3	356.002.003	<p>Apresentação artística profissional no estilo sertanejo (LOCAL)</p> <p>Contratação de apresentação artística profissional no estilo Sertanejo, realizada por músicos locais, acompanhado de banda composta por bateria, baixo e sanfona/viola, preservando as características musicais próprias do gênero. A equipe artística total deverá ser composta por no máximo 5 (cinco) pessoas, incluindo o cantor e todos os músicos envolvidos na apresentação. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos, exclusivamente para hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do evento. Caso haja necessidade por parte da organização, o contratado deverá disponibilizar estrutura própria de sonorização de</p>	SV	15	2.508,00	37.620,00

porte médio, compatível com o ambiente da apresentação. O uso dessa estrutura será comunicado com antecedência pela organização, sendo imprescindível que o artista possua e mantenha disponível o sistema de som, podendo ele ser utilizado ou não, conforme a demanda do evento. A execução musical será realizada pelo cantor solo regional, acompanhado de sua banda, utilizando instrumentos musicais de sua própria responsabilidade, incluindo violão, bateria, baixo e sanfona/viola, ou outros equivalentes ao gênero. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais utilizados no espetáculo serão de responsabilidade exclusiva do artista contratado. Da mesma forma, a montagem, testes,

		operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficam sob responsabilidade integral do contratado.				
4	356.002.009	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROFISSIONAL NO ESTILO SERTANEJO (REGIONAL) Contratação de apresentação artística profissional no estilo Sertanejo, realizada por músicos regional, acompanhado de banda composta por bateria, baixo e sanfona/viola, preservando as características musicais próprias do gênero. A equipe artística total deverá ser composta por no máximo 5 (cinco) pessoas, incluindo o cantor e todos os músicos envolvidos na apresentação. A apresentação deverá ter duração	SV	10	2.533,60	25.336,00

mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos, exclusivamente para hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do evento. Caso haja necessidade por parte da organização, o contratado deverá disponibilizar estrutura própria de sonorização de porte médio, compatível com o ambiente da apresentação. O uso dessa estrutura será comunicado com antecedência pela organização, sendo imprescindível que o artista possua e mantenha disponível o sistema de som, podendo ele ser utilizado ou não, conforme a demanda do evento. A execução musical será realizada pelo cantor solo regional, acompanhado de sua banda, utilizando instrumentos musicais de sua

		própria responsabilidade, incluindo violão, bateria, baixo e sanfona/viola, ou outros equivalentes ao gênero. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais utilizados no espetáculo serão de responsabilidade exclusiva do artista contratado. Da mesma forma, a montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficam sob responsabilidade integral do contratado.				
5	356.002.004	Apresentação artística profissional de banda de pop rock (LOCAL) Contratação de apresentação artística profissional de banda de Pop Rock, formada por músicos locais, preservando as características tradicionais e contemporâneas do gênero. A formação deverá contar com os principais instrumentos característicos do	SV	5	2.717,50	13.587,50

Pop Rock, tais como guitarra, baixo elétrico, bateria e teclado/violão, além de vocalista, totalizando 5 (cinco) integrantes. A equipe deverá ser composta exclusivamente pelo número necessário para execução dos instrumentos citados e pelo vocalista, não excedendo o limite estabelecido. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser organizada em blocos com pequenos intervalos técnicos, destinados apenas à hidratação e ajustes, desde que autorizados previamente pela organização do evento. A execução musical será realizada integralmente pela banda de Pop Rock, utilizando instrumentos musicais de sua própria responsabilidade, incluindo guitarra, baixo elétrico, bateria, teclado e os demais

		equipamentos necessários à performance ao vivo. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade exclusiva da banda contratada. Da mesma forma, a montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficam sob responsabilidade integral do contratado.					
6	356.002.010	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROFISSIONAL DE BANDA DE POP ROCK (REGIONAL) Contratação de apresentação artística profissional de banda de Pop Rock, formada por músicos regional, preservando as características tradicionais e contemporâneas do gênero. A formação deverá contar com os principais instrumentos característicos do Pop Rock, tais como guitarra,	SV	5	2.651,89	13.259,45	

baixo elétrico, bateria e teclado/violão, além de vocalista, totalizando 5 (cinco) integrantes. A equipe deverá ser composta exclusivamente pelo número necessário para execução dos instrumentos citados e pelo vocalista, não excedendo o limite estabelecido. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser organizada em blocos com pequenos intervalos técnicos, destinados apenas à hidratação e ajustes, desde que autorizados previamente pela organização do evento. A execução musical será realizada integralmente pela banda de Pop Rock, utilizando instrumentos musicais de sua própria responsabilidade, incluindo guitarra, baixo elétrico, bateria, teclado e os demais equipamentos necessários à

		performance ao vivo. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade exclusiva da banda contratada. Da mesma forma, a montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficam sob responsabilidade integral do contratado.				
7	356.002.005	Apresentação artística profissional de grupo de baile tradicional (LOCAL) Contratação de apresentação artística profissional de grupo de baile tradicional, formado por músicos locais, com repertório voltado ao bailão raiz, incluindo chamamé, polca paraguaia, vaneira, rasqueado, guarânia e demais músicas típicas do Mato Grosso do Sul, preservando a identidade cultural regional. A formação do grupo deverá contar com os principais	SV	50	2.525,67	126.283,50

instrumentos típicos de banda de baile, incluindo obrigatoriamente sanfona, bateria, baixo e violão, podendo ser acrescidos de outros instrumentos característicos conforme a necessidade do repertório, desde que respeitado o limite de integrantes. A equipe artística deverá ser composta por no máximo 4 (quatro) integrantes, considerando vocal e instrumentistas. Este limite é necessário em razão do público-alvo composto majoritariamente por pessoas idosas, exigindo apresentações com volume sonoro moderado e ambiente mais confortável. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos para hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do

evento. A execução musical será realizada integralmente pelo grupo de baile, utilizando instrumentos musicais de sua própria responsabilidade, incluindo sanfona, bateria, baixo, violão e demais instrumentos complementares do gênero. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade exclusiva do grupo contratado. A montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficarão sob responsabilidade integral do contratado.

8	356.002.006	<p>Apresentação artística profissional de grupo de baile tradicional 5 integrantes (LOCAL)</p> <p>Contratação de apresentação artística profissional de grupo de baile tradicional, formado por músicos locais, com repertório voltado ao bailão raiz, incluindo chamamé, polca paraguaia, vaneira, rasqueado, guarânia e demais músicas típicas do Mato Grosso do Sul, preservando a identidade cultural regional. A formação do grupo deverá contar com os principais instrumentos típicos de banda de baile, incluindo obrigatoriamente sanfona, bateria, baixo e violão, podendo ser acrescidos de outros instrumentos característicos conforme a necessidade do repertório, desde que respeitado o limite de integrantes. A equipe artística deverá ser composta por no máximo 5 (cinco)</p>	SV	15	2.434,00	36.510,00

integrantes, considerando vocal e instrumentistas, garantindo estrutura musical adequada aos eventos gerais do município. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos para hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do evento. A execução musical será realizada integralmente pelo grupo de baile, utilizando instrumentos musicais de sua própria responsabilidade, incluindo sanfona, bateria, baixo, violão e demais instrumentos complementares do gênero. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade exclusiva do grupo contratado. A montagem, testes, operação e desmontagem dos

		equipamentos de som eventualmente fornecidos ficarão sob responsabilidade integral do contratado.				
9	356.002.011	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROFISSIONAL DE GRUPO DE BAILE TRADICIONAL 5 INTEGRANTES (REGIONAL) Contratação de apresentação artística profissional de grupo de baile tradicional, formado por músicos locais, com repertório voltado ao bailão raiz, incluindo chamamé, polca paraguaia, vaneira, rasqueado, guarânia e demais músicas típicas do Mato Grosso do Sul, preservando a identidade cultural regional. A formação do grupo deverá contar com os principais instrumentos típicos	SV	10	2.525,67	25.256,70

de banda de baile, incluindo obrigatoriamente sanfona, bateria, baixo e violão, podendo ser acrescidos de outros instrumentos característicos conforme a necessidade do repertório, desde que respeitado o limite de integrantes. A equipe artística deverá ser composta por no máximo 5 (cinco) integrantes, considerando vocal e instrumentistas, garantindo estrutura musical adequada aos eventos gerais do município. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos para hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do evento. A execução musical será realizada integralmente pelo grupo de baile, utilizando instrumentos musicais de sua própria

		responsabilidade, incluindo sanfona, bateria, baixo, violão e demais instrumentos complementares do gênero. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade exclusiva do grupo contratado. A montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficarão sob responsabilidade integral do contratado.				
10	356.002.007	Apresentação artística profissional de grupo de pagode (LOCAL) Contratação de apresentação artística profissional de grupo de pagode, formado por músicos locais, com repertório característico do gênero, incluindo pagode tradicional, samba/pagode contemporâneo e clássicos populares, preservando a identidade rítmica e percussiva própria	SV	10	2.836,66	28.366,60

do estilo. A formação do grupo deverá contar obrigatoriamente com os instrumentos típicos do pagode, incluindo bateria, surdo, pandeiro, rebolo, malacaxeta, violão e cavaquinho, podendo incluir outros instrumentos de apoio apenas quando compatíveis com o repertório e respeitado o limite de integrantes. A equipe artística deverá ser composta por no máximo 6 (seis) integrantes, considerando vocalistas, instrumentistas e eventuais músicos de apoio. A quantidade de músicos deverá ser suficiente para a execução plena dos instrumentos obrigatórios citados. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos exclusivamente para hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela

organização do evento. Caso haja necessidade por parte da organização, o contratado deverá manter disponível estrutura própria de sonorização de porte médio, compatível com o ambiente da apresentação. O uso dessa estrutura será comunicado com antecedência, sendo imprescindível que o grupo possua o sistema de som, podendo ser utilizado ou não conforme a demanda do evento. A execução musical será realizada integralmente pelo grupo de pagode, utilizando instrumentos musicais de sua própria responsabilidade, incluindo bateria, surdo, pandeiro, rebolo, malacaxeta, violão e cavaquinho, além dos equipamentos complementares necessários à performance. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos

		musicais serão de responsabilidade exclusiva do grupo contratado. A montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficarão sob responsabilidade integral do contratado.				
11	356.002.012	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROFISSIONAL DE GRUPO DE PAGODE (REGIONAL) Contratação de apresentação artística profissional de grupo de pagode, formado por músicos regional, com repertório característico do gênero, incluindo pagode tradicional, samba/pagode contemporâneo e clássicos populares, preservando a identidade rítmica e percussiva própria do estilo. A formação do grupo	SV	5	2.829,72	14.148,60

deverá contar obrigatoriamente com os instrumentos típicos do pagode, incluindo bateria, surdo, pandeiro, rebolo, malacaxeta, violão e cavaquinho, podendo incluir outros instrumentos de apoio apenas quando compatíveis com o repertório e respeitado o limite de integrantes. A equipe artística deverá ser composta por no máximo 6 (seis) integrantes, considerando vocalistas, instrumentistas e eventuais músicos de apoio. A quantidade de músicos deverá ser suficiente para a execução plena dos instrumentos obrigatórios citados. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, podendo ser dividida em blocos com pequenos intervalos técnicos exclusivamente para hidratação e ajustes, desde que previamente autorizados pela organização do evento. Caso haja

necessidade por parte da organização, o contratado deverá manter disponível estrutura própria de sonorização de porte médio, compatível com o ambiente da apresentação. O uso dessa estrutura será comunicado com antecedência, sendo imprescindível que o grupo possua o sistema de som, podendo ser utilizado ou não conforme a demanda do evento. A execução musical será realizada integralmente pelo grupo de pagode, utilizando instrumentos musicais de sua própria responsabilidade, incluindo bateria, surdo, pandeiro, rebolo, malacaxeta, violão e cavaquinho, além dos equipamentos complementares necessários à performance. Todo o transporte, guarda, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais serão de responsabilidade

exclusiva do grupo contratado. A montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos de som eventualmente fornecidos ficarão sob responsabilidade integral do contratado.

#### Da Classificação do objeto

1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como prestação de serviço de natureza artística e cultural, consistente na realização de apresentações musicais profissionais, de execução eventual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

#### Da vigência:

1.2. O Edital de Chamamento Público para credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, admitido o cadastro de novos interessados.

1.3. Após esse período poderá haver republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, dispensando a realização da fase de planejamento nos casos em que as diretrizes permanecerem inalteradas.

1.4. Eventual contrato oriundo deste credenciamento terá a sua vigência nele estabelecida.

#### Conceito de Artista Regional

1.5. Para fins deste processo, considera-se artista regional aquele oriundo da região geográfica ampliada, compreendendo municípios do entorno e polos culturais próximos, tais como Campo Grande, Maracaju, Rio Brilhante e outras cidades da mesma região. Enquadram-se nessa categoria artistas com atuação consolidada no âmbito regional, cujo alcance extrapola os limites de um único município, sendo usualmente demandados para eventos de médio e grande porte ou para programações que exijam maior projeção e diversidade cultural.

#### Conceito de Artista Local

1.6. Entende-se por artista local aquele domiciliado, sediado ou com atuação cultural comprovadamente vinculada ao Município de Sidrolândia. Essa categoria abrange os artistas que representam a produção cultural local, as chamadas pratas da casa, sendo prioritariamente destinados a eventos cujo perfil recomende a valorização da identidade cultural do Município, o incentivo aos talentos locais e o fortalecimento da economia criativa local.

1.7. Ambos os conceitos foram definidos com o objetivo de conferir clareza, objetividade e alinhamento entre o perfil do evento, o interesse público e a adequada execução do objeto contratado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Importante destacar que o objeto ora proposto foi devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, alinhando-se às diretrizes de planejamento institucional e às boas práticas de governança estabelecidas pela Administração. A inclusão no PCA evidencia que a demanda foi previamente analisada, validada pelas áreas técnicas competentes e programada dentro do fluxo regular de contratações públicas, reforçando a legitimidade, a previsibilidade e a aderência do objeto às necessidades operacionais da Secretaria.

O referido planejamento encontra-se devidamente registrado e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/03501574000131/2026>

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação da empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### **4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

4.2.1. Na execução dos serviços, o artista, grupo musical ou empresa credenciada poderá adotar práticas sustentáveis, tais como:

- uso racional de água e energia elétrica;
- redução de impactos ambientais decorrentes de deslocamentos e montagem de equipamentos;
- adoção de boas práticas ambientais durante a realização das apresentações;
- utilização de equipamentos e tecnologias mais eficientes, sempre que possível.

#### **4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

4.3.1. Não se aplica.

#### **4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

#### **4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.1. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:**

4.7.1. Não se aplica.

**4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.8.1. O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

**4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o serviço da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
  - h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
  - j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total dos serviços;
  - k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
  - l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
  - m) Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência;
- 4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o objeto;
  - b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
  - c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;



- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente instrumento nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### **4.10. Requisitos do credenciamento**

4.10.1. O presente processo será realizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local. O credenciamento será conduzido em caráter paralelo, contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Credenciamento.

4.10.2. O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os interessados apresentar, no momento do requerimento, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital convocatório, em conformidade com os arts. 62 a 66 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.3. A habilitação jurídica e técnica exigirá que os interessados estejam legalmente constituídos e em atividade no ramo de prestação de serviços artísticos musicais, compreendendo a realização de apresentações artísticas profissionais, individuais ou em grupo, conforme a modalidade pretendida.

4.10.4. Os interessados deverão comprovar que possuem condições técnicas e operacionais para a execução das apresentações, incluindo a disponibilidade dos artistas, músicos, instrumentos musicais e, quando aplicável, equipamentos de sonorização, observadas as especificações definidas pela Administração.

4.10.4. Deverão, ainda, estar regularmente estabelecidos e aptos a atuar no Município de Sidrolândia-MS e região, atendendo à legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e urbanísticas, quando couber.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Gestão Operacional:

5.1.1. A gestão **operacional** do presente credenciamento será realizada por meio da **plataforma digital** (<https://sidrolandia.credenciamei.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Sidrolândia/MS para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes de credenciamento público.

5.1.2. Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

### 5.2. Das solicitações:

5.1.1. As **Autorizações de Fornecimento (AF)** serão emitidas eletronicamente pela Secretaria demandante e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio por saldo de atendimento entre os habilitados. **O prestador terá o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar o aceite.**

5.1.2. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da AF e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o

fluxo será registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.

5.1.3. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

5.1.4. O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

- a) Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;
- b) Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;
- c) Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de serviço realizado.
- d) Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
- e) Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

## 5.2. Do local de prestação dos serviços:

5.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá no local indicado pela Secretaria demandante, devendo constar na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço a data, o horário e as condições em que a apresentação será realizada.

5.2.3. As apresentações artísticas deverão ser realizadas nos horários definidos pela Secretaria demandante, de acordo com a programação do evento, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, conforme previamente estabelecido na Autorização de Fornecimento.

5.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo cada qual pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos do caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Quando possível, a Secretaria beneficiária poderá comunicar imediatamente, durante a execução da apresentação, qualquer irregularidade observada, ocasião em que o artista, grupo musical ou empresa credenciada deverá adotar as providências cabíveis para correção, garantindo a adequada prestação do serviço e a satisfação do público atendido.

5.3.4. A empresa CREDENCIADA será responsável pela entrega dos serviços conforme cronograma e local estabelecidos pela Secretaria Demandante na Autorização de Fornecimento (AF), arcando com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato/instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato/instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato/instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/instrumento equivalente comunicará o fato

## 6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 6.7. Gestor do Contrato/instrumento equivalente

6.7.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor que acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições A gestão, execução e fiscalização, ocorrerá de forma eletrônica, e será realizada por servidores lotados em cada secretaria, descritos abaixo:

Gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC

Nome: Simone Náthali Gimenes de Assunção

Matrícula: 19259

Fiscais de contratos: Ellen Vitória de Oliveira Romero

Matrícula: 23387

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo de serviço executado, **com base no cumprimento das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas eletronicamente via sistema** e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da secretaria solicitante.

7.2. A cada solicitação atendida, o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão da entrega no campo específico da AF correspondente. Após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

#### 7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O presente processo será formalizado por meio de procedimento administrativo de **credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de **seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados**, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.

**8.2.** No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

**8.3.** Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o **modelo de rateio**, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, nos termos da alínea “b” do art. 9º do Decreto Municipal n. 147/2025 (alteração feita pela Decreto Municipal n. 352/2025).

#### **8.4 Sorteio classificatório inicial**

**8.4.1.** Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio proporcional. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

**8.4.2.** As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de serviços disponíveis no momento. O objetivo é garantir que todas as empresas iniciem o credenciamento com a mesma oportunidade de execução do objeto.

#### **8.5. Lógica de rateio por saldo de atendimento**

8.5.1. Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), apresentar a disponibilidade na data informada.

8.5.2. O sistema controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

8.5.3. Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência contratual, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, promovendo equilíbrio econômico, tratamento isonômico e justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos.

## **8.2. Forma de fornecimento:**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## **8.3. Exigências de habilitação:**

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
    - i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
    - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
    - iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
    - iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
    - v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e
    - vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob **o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado, satisfatoriamente, os serviços objeto desta licitação em outras oportunidades.

b) Comprovação de capacidade técnica e artística, por meio da apresentação de portfólio, material audiovisual, registros fotográficos, links de apresentações, releases, matérias jornalísticas, redes sociais profissionais ou documentos equivalentes, que demonstrem a atuação e a experiência prévia do artista, grupo musical ou empresa credenciada na realização de apresentações artísticas musicais compatíveis com o objeto deste credenciamento.

c) Documento jurídico capaz de identificar a sede do prestador dos serviços, devendo adequar-se ao item que pretende se credenciar, se LOCAL a sede deve ser o município de Sidrolândia.

8.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(12) Declara que a apresentação será realizada pelos artistas credenciados, com indicação da formação musical, número de integrantes e instrumentos utilizados, observados os limites e características definidos pela Administração.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de **359.101,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos)**, nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1.este Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal demandante.

10.2. A gestão orçamentária por centro de custo vinculado à secretaria será elemento obrigatório para validação dos pagamentos, sendo auditável por meio de relatórios extraídos diretamente do sistema, garantindo total transparência, rastreabilidade e responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Funcional: 13 392 1500 2275 0000

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Outros Serviços de Terceiros: 3.3.90.39.00

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.